

***Arquivo consolidado conforme Aditivo 01, de 20 de dezembro de 2017.**

EDITAL Nº 029/2017 de 06 de outubro de 2017

**PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS NO CURSO DE LICENCIATURA
EM EDUCAÇÃO DO CAMPO COM HABILITAÇÕES EM MATEMÁTICA E CIÊNCIAS DA
NATUREZA**

A Pró-Reitora de Graduação da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em conformidade com as disposições contidas nas Leis nº 9.394/1996, nº 11.326/2006, nº. 12.711/2012 e nº 13.409/2016, nos Decretos nº 7.352/2010, nº 7.824/2012 e nº 9.034/2017, nas Portarias Normativas nº 18/2012 e nº 09/2017, na Resolução CONSUNI n.º 004/2017, de 31 de agosto de 2017, nas Resoluções CONAC nº 04/2012 e nº 016/2013 e nas Portarias 780/2017 e 879/2017 e faz saber aos interessados que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Especial para ingresso no curso de graduação, de Licenciatura em Educação do Campo com Habilitações em Matemática e Ciências da Natureza, em Regime de Alternância, o qual será regido pelas disposições deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Especial destina-se ao preenchimento de 80 (oitenta) vagas no curso de Licenciatura em Educação do Campo com Habilitações em Matemática e Ciências da Natureza, em regime de alternância regular de períodos de estudo, ofertado no Centro de Ciência e Tecnologia de Energia e Sustentabilidades – CETENS, *campus* de Feira de Santana.

1.1.1. O regime de alternância regular é constituído pelos seguintes períodos:

- a. Período de atividades didáticas presenciais – Tempo Universidade (TU);
- b. Período de atividades de leitura, pesquisas locais e extensão – Tempo Comunidade (TC).

1.2. O Processo Seletivo Especial será realizado pela Comissão do Processo Seletivo Especial, designada pela Portaria nº 879/2017, de 04 de outubro de 2017 da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia.

1.3. O processo seletivo é destinado ao/a candidato/a que tenha concluído o Ensino Médio ou equivalente, e que preferencialmente:

1.3.1. Seja professor em exercício na educação básica em escolas do campo, que não possua formação inicial ou adequada de acordo com a Lei 9394/1996;

1.3.2. Resida e/ou exerça atividades no campo;

1.3.3. São consideradas como “escolas do campo”, “aquela situada em área rural, conforme definida pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou aquela situada em área urbana, desde que atenda predominantemente a populações do campo.” (DECRETO Nº 7.352, Art. 1º, II).

- 1.4. A inscrição do/a candidato/a implicará a ciência e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 1.5. É de inteira responsabilidade do/a candidato/a a observância dos prazos e procedimentos estabelecidos neste Edital, bem como o acompanhamento de alterações que porventura sejam realizadas e informadas por meio do endereço eletrônico de Processos Seletivos da UFRB: www.ufrb.edu.br/prosel
- 1.6. A seleção será constituída de uma única etapa, através da realização de Prova Escrita, de caráter eliminatório e classificatório.

2. DA INSCRIÇÃO E DAS VAGAS

- 2.1. Serão ofertadas 80 (oitenta) vagas neste processo seletivo, conforme especificado no **Anexo I** deste Edital.
- 2.2. Ao se inscrever no processo seletivo o/a candidato/a deverá optar em concorrer por uma das seguintes modalidades:
 - 2.2.1. Vagas de Ampla Concorrência (AC);
 - 2.2.2. Vagas reservadas pela Lei n.º 12.711/2012, alterada pela Lei 13.409/2016, sendo:
 - L1 - Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas e que não possuam deficiência;
 - L1D - Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas e que possuam deficiência;
 - L2 - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas e que não possuam deficiência;
 - L2D - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas e que possuam deficiência;
 - L3 - Candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas e que não possuam deficiência;
 - L3D - Candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas e que possuam deficiência;
 - L4 - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas e que não possuam deficiência;

L4D - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas e possuam deficiência.

3. DA INSCRIÇÃO

- 3.1.** As inscrições serão realizadas a partir das **14h00 de 16 de outubro de 2017 até às 23h59min do dia 05 de novembro de 2017, EXCLUSIVAMENTE**, pela internet, conforme Cronograma disposto no item 9.1 deste edital.
- 3.2.** Para se inscrever o/a candidato/a deverá:
- Acessar o sítio : <http://inscricaoeducampo.ufrb.edu.br/inscricao.aspx>
 - Seguir as orientações, digitar corretamente os dados cadastrais e escolher a modalidade de vaga;
 - IMPRIMIR ou SALVAR o comprovante de inscrição.
- 3.3.** Para realizar alterações na inscrição, o/a candidato/a deverá acessar novamente o sistema, durante o período de abertura das inscrições e **informar o código de acesso constante no comprovante de inscrição, sem o qual, não poderá realizar qualquer alteração.**
- 3.4.** A UFRB não se responsabiliza por solicitação de inscrições via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 3.5.** O descumprimento das instruções para inscrição via Internet implicará a sua não efetivação.
- 3.6.** As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do/a candidato/a, reservando-se a UFRB o direito de excluir do Processo Seletivo Especial aquele/a que não preencher esse documento de forma completa e correta e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos ou incorretos.
- 3.7.** Não serão aceitas inscrições realizadas, por qualquer motivo, após o encerramento do período de inscrição.
- 3.8.** Caso seja verificada mais de uma inscrição de um/a mesmo/a candidato/a, será considerada apenas a mais recente para efeito de participação no processo seletivo.
- 3.9.** A homologação das inscrições será divulgada no dia **07 de novembro de 2017** no site www.ufrb.edu.br/prosel

4. DA PROVA ESCRITA

- 4.1.** As provas serão realizadas no dia **26 de novembro de 2017**, no Centro de Tecnologia de Energia e Sustentabilidade - CETENS, *Campus* Feira de Santana, localizado na Av. Centenário, 697 - SIM, Feira de Santana - BA, 44042-280, Feira de Santana / BA.
- 4.1.1.** Caso a quantidade de candidatos/as efetivamente inscritos/as supere a capacidade do *Campus*, as provas serão realizadas também nas unidades da rede municipal de ensino.

- 4.2.** Não serão disponibilizados os cartões informativos para prova. Para os/as candidatos/as que efetivaram sua inscrição, o sistema emitirá um comprovante de inscrição.
- 4.3.** A prova escrita, de caráter eliminatório e classificatório será constituída de 2 (dois) instrumentos de avaliação, entregues simultaneamente aos/as candidatos/as, com as seguintes características, de acordo com o barema disposto no item 4.4.
- 4.3.1.** O primeiro instrumento consiste na elaboração de uma Redação, de caráter eliminatório e classificatório, valendo 50 (cinquenta) pontos, constituída de uma questão dissertativa de acordo com o programa de conteúdos estabelecido no **Anexo II**.
- 4.3.2.** O segundo instrumento consiste na elaboração de uma Carta de Intenção, de caráter eliminatório e classificatório, valendo 50 (cinquenta) pontos, visando destacar a relação e histórico do/a candidato/a com o público beneficiário, seu interesse em relação ao curso de Licenciatura em Educação do Campo com Habilitação em Ciências da Natureza ou Matemática.
- 4.4.** O barema referente ao item 4.3 dar-se-á com os seguintes critérios e pontuação:

Critérios	Pontuação da Prova Escrita		Total
	Redação	Carta de Intenção	
Estrutura: introdução, desenvolvimento e conclusão.	10	10	20
Texto dissertativo, com domínio da modalidade escrita formal da língua portuguesa, com poucos desvios gramaticais e de convenções da escrita.	10	10	20
Abordagem do tema: coerência, clareza e correlação com a Educação do Campo.	15	15	30
Exemplificações adequadas relacionadas à Educação do Campo	15	15	30
Total	50	50	100

- 4.5.** Depois de apurada a Prova Escrita, a Nota Final (Nf) do/a candidato/a corresponderá à soma entre a nota total da Redação (R) e a nota da Carta de Intenção (CI), sendo representada pela fórmula matemática: $Nf = R + CI$.
- 4.6.** Será atribuída nota 0 (zero) a qualquer instrumento que estiver em branco ou ilegível.
- 4.7.** A prova terá início às **09h00min (nove) horas e terá duração de 4 (quatro) horas**, considerando o **HORÁRIO LOCAL**.
- 4.8.** O/A candidato/a deverá comparecer ao local da prova com **antecedência mínima de 1 (uma) hora** fixada para o início da sua aplicação, portando documento de identificação com foto.
- 4.9.** Os horários previstos para abertura e fechamento dos portões serão, respectivamente, **às 08h20min (oito horas e vinte minutos) e às 08h50min (oito horas e cinquenta minutos)**, considerando o **HORÁRIO LOCAL**.

- 4.10.** Não será permitido o ingresso de candidatos/as, em hipótese alguma, no estabelecimento de aplicação das provas, que não tenha seu nome relacionado na lista de homologação, divulgada no site de processos seletivos da UFRB: www.urb.edu.br/prosel.
- 4.11.** Não será permitido o ingresso de candidatos/as, em hipótese alguma, no estabelecimento, após o fechamento dos portões.
- 4.12.** Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoas estranhas ao processo seletivo no estabelecimento de aplicação das provas.
- 4.13.** Somente será permitido o ingresso à sala de aplicação das provas, o/a candidato/a que estiver efetivamente inscrito/a e munido/a do original de documento de identificação com foto.
- 4.14.** Serão considerados documentos de identificação os expedidos por Secretaria de Segurança Pública, Órgão fiscalizador de exercício profissional (Ordem, Conselho, etc), Ministério Público, Poder Judiciário ou por outro órgão público que, por lei federal, valham como identidade, tais como Carteira de Trabalho e Previdência Social e Carteira Nacional de Habilitação (modelo novo, com foto).
- 4.15.** Não serão aceitos documentos de identificação em cópias, ainda que autenticadas, ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
- 4.16.** Os documentos de identificação deverão estar em perfeitas condições de forma a permitir, com clareza, a identificação do/a candidato/a, e deverão conter, obrigatoriamente, foto e data de nascimento.
- 4.17.** O/a candidato/a deverá assinar a lista de presença, de acordo com o constante no seu documento de identificação.
- 4.18.** Depois de identificado/a e instalado/a em sala de aplicação das provas, o/a candidato/a não poderá consultar ou manusear nenhum material de estudo ou de leitura enquanto aguarda o horário de início das provas.
- 4.19.** Durante as provas não será admitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os/as candidatos/as, nem a utilização de livros, notas, códigos, manuais, impressos ou anotações, máquinas calculadoras (também em relógios), agendas eletrônicas ou qualquer outro equipamento eletrônico, telefone celular, transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo, *BIP*, *walkman*, gravador ou similares.
- 4.20.** Os pertences pessoais dos/as candidatos/as, inclusive telefone celular, deverão ser colocados em locais adequados na própria sala de aplicação das provas, não se responsabilizando a UFRB por perdas ou extravios ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.
- 4.21.** É vedado o ingresso de candidato/a portando arma, no local de prova, mesmo que possua o respectivo porte.

- 4.22. Somente serão permitidos assinalamentos na Folha de Redação feitos pelo/a próprio/a candidato/a, com caneta esferográfica (tinta preta ou azul), vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros.
- 4.23. Não será permitida a saída de candidatos/as antes de transcorrida 1 (uma) hora do início da prova, por motivo de segurança.
- 4.24. Não haverá prorrogação do tempo de duração das provas, em razão de afastamento do/a candidato/a da sala respectiva.
- 4.25. Ao terminar a prova escrita, o/a candidato/a a entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala.
- 4.26. Os/as três últimos/as candidatos/as a entregar a prova somente poderão sair juntos e deverão assinar o Protocolo de Encerramento, sendo que, caso haja recusa do/a candidato/a em fazê-lo, o fiscal de sala deverá constar isso no Relatório de Ocorrências.
- 4.27. Não haverá segunda chamada para as provas, seja qual for o motivo alegado para justificar a ausência do/a candidato/a, sendo que o seu não comparecimento importará em automática exclusão do Processo Seletivo Especial.
- 4.28. Em hipótese alguma o/a candidato/a poderá prestar prova fora da data, do horário, do município e do local predeterminados.
- 4.29. Em nenhuma hipótese haverá substituição das Folhas de Redação e Carta de Intenção por erro do/a candidato/a, sendo de sua inteira responsabilidade proceder ao seu preenchimento em conformidade com as instruções respectivas.
- 4.30. Será **ELIMINADO/A** do Processo Seletivo Especial o/a candidato/a que:
- a. Se apresentar após o horário estabelecido;
 - b. Se ausentar da sala de aplicação das provas sem o acompanhamento de fiscal ou antes de decorrida uma hora do início das provas;
 - c. For surpreendido/a em comunicação com outras pessoas;
 - d. Estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;
 - e. Lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova;
 - f. Zerar a prova escrita, em qualquer uma de suas partes;
 - g. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
 - h. Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
 - i. Agir com incorreção ou descortesia, para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas ou da comissão de Processo Seletivo Especial;
 - j. For responsável por falsa identificação pessoal;
 - k. For surpreendido/a consultando ou utilizando livros, notas, códigos, manuais, impressos ou anotações, máquinas calculadoras (também em relógios), agendas eletrônicas ou qualquer outro equipamento eletrônico, telefone celular, transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo, BIP, *walkman*, MP3, MP4, gravador ou similares;

- l. Sair da sala de aplicação das provas antes do horário previsto;
- m. Não devolver uma das partes ou as duas partes da prova escrita.

5. DO RESULTADO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 5.1. Os/as candidatos/as **APROVADOS/AS** serão convocados/as para a matrícula, por ordem decrescente de Nota final (Nf), de acordo com a modalidade de vaga escolhida, dentro do limite das vagas ofertadas.
- 5.2. Será **CLASSIFICADO/A** no Processo Seletivo Especial, o/a candidato/a, cuja classificação for maior do que o número de vagas ofertadas, de acordo com a modalidade de vaga escolhida.
- 5.3. Havendo empate na totalização dos pontos terá preferência o/a candidato/a que, na ordem a seguir, tenha obtido, sucessivamente:
 - a. Maior nota na questão da Carta de Intenção;
 - b. Tenha maior idade.
- 5.4. Em hipótese alguma haverá convocação de candidatos/as **ELIMINADOS/AS** do Processo Seletivo Especial.
- 5.5. Serão considerados **ELIMINADOS/AS**, para todos os efeitos, os/as candidatos/as que não satisfizerem os requisitos fixados neste Edital.
- 5.6. O resultado será divulgado no dia **21 de dezembro de 2017**, conforme Cronograma disposto no item 9.1.
- 5.7. Caso haja vagas não ocupadas após a realização da matrícula dos/as candidatos/as aprovados, será realizada uma **segunda chamada** no dia **30 de janeiro de 2018**, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.
- 5.8. As vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº. 12.711/2012 que, porventura, não venham a ser preenchidas, serão remanejadas de acordo com a legislação em vigor.

6. DOS RECURSOS

- 6.1. Qualquer candidato/a, no prazo de até o 1º (primeiro) dia útil após a publicação do ato de indeferimento do seu pedido de inscrição, ou do resultado do Processo Seletivo Especial poderá, fundamentadamente, interpor recurso, que deverá ser julgado pela Comissão de Processo Seletivo Especial, conforme Cronograma disposto no item 9.1 observando-se as seguintes normas:
 - 6.1.1. Em caso de **interposição de recurso contra a inscrição**, o/a candidato/a deverá:
 - a. Encaminhar e-mail ao prosel@ufrb.edu.br, com nome completo, número de documento de identificação, justificativa;
 - b. E anexar o comprovante de inscrição.
 - 6.1.2. Em caso de **interposição de recurso contra o resultado**, o/a candidato/a deverá:
 - a. Preencher devidamente o Formulário de Recurso, **disponível no anexo III**;

- b. E entregá-lo, no horário de 08h00min as 12h00min ou de 14h00min as 17h00min no Colegiado do Curso de Licenciatura em Educação do Campo, do Centro de Tecnologia de Energia e Sustentabilidade - CETENS, *Campus* Feira de Santana, localizado na Av. Centenário, 697 - SIM, Feira de Santana - BA, 44042-280, Feira de Santana / BA;
- 6.2. Somente serão aceitos os recursos no Formulário específico protocolados no Colegiado do Curso de Licenciatura em Educação do Campo, Centro de Tecnologia de Energia e Sustentabilidade - CETENS, *Campus* Feira de Santana, localizado na Av. Centenário, 697 - Sim, Feira de Santana - BA, 44042-280, Feira de Santana / BA.
- 6.3. Os resultados dos recursos interpostos serão divulgados no endereço www.ufrb.edu/prosel

7. DA EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA E DA VERIFICAÇÃO DA POLÍTICA DE RESERVA DE VAGAS

- 7.1. A matrícula dos/as convocados/as nas modalidades de vagas **L1D, L2, L2D, L3D, L4 e L4D** será realizada no **dia 24 de janeiro de 2018, das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min**, na Superintendência de Regulação e Registros Acadêmicos (SURRAC), localizada à Rua Rui Barbosa, 710, Cruz das Almas – BA, de acordo com o Cronograma disposto no item 9.1.
- 7.2. A matrícula dos/as convocados/as nas modalidades de vagas **AC, L1e L3** será realizada no **dia 25 de janeiro de 2018, das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min**, na Superintendência de Regulação e Registros Acadêmicos (SURRAC), localizada à Rua Rui Barbosa, 710, Cruz das Almas – BA, de acordo com o Cronograma disposto no item 9.1.
- 7.3. A matrícula poderá ser realizada por Procurador/a, desde que legalmente constituído/a e o/a mesmo/a deverá apresentar, além dos documentos alistados no item 8 (e seus subitens), documento de identificação com foto (original e cópia) e Procuração Pública registrada em cartório, ou particular com firma reconhecida (original).
- 7.4. O não comparecimento do/a candidato/a à realização da matrícula na data e horários estipulados no item 9.1 ou a não apresentação da documentação exigida no item 8 (e seus subitens), bem como de quaisquer dos documentos relacionados nos **Anexo VI**, e das declarações dos **Anexos IV, V, VII, VIII, IX, X, XI e XII**, impedirá a efetivação da matrícula nesta Instituição.
- 7.5. Os/as candidatos/as convocados/as para ocuparem as vagas reservadas de acordo com a Lei 12.711/2012 deverão comprovar a frequência em escola pública mediante apresentação do histórico do Ensino Médio.
- 7.5.1. Os/as candidatos/as convocados/as para ocuparem as vagas reservadas de acordo com a Lei 12.711/2012, que apresentarem Certificado de Conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, ou do

Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA, ou de exames de certificação e competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, deverão comprovar a frequência em escola pública, mediante apresentação do Histórico do Ensino Médio, de acordo com a exigência legal (Portaria Normativa MEC no. 18/2012).

7.6. Por escola pública compreende-se a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do artigo 19, da Lei nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

7.6.1. As escolas pertencentes ao Sistema S (Senai, Sesi e Senac), escolas conveniadas ou ainda fundações ou instituições similares (mesmo que mantenham educação gratuita) **NÃO são consideradas instituições da rede pública de ensino** para participação na Reserva de Vagas (Lei nº. 12.711/2012).

7.6.2. **NÃO poderá participar da Reserva de Vagas (Lei nº. 12.711/2012)**, o/a candidato/a que tenha estudado em escolas particulares, ainda que com bolsa de estudos integral, e os/as candidatos/as que tenham estudado em escolas comunitárias, filantrópicas ou confessionais, as quais, nos termos do Art. 20 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei nº. 9.394 de 20/12/2006), **são consideradas instituições privadas de ensino**, ainda que a escola cursada pelo/a candidato/a seja mantida por convênio com o Poder Público.

7.7. Os/As candidatos convocados/as para ocuparem as vagas reservadas nas modalidades **L1, L1D, L2 e L2D** deverão comprovar que recebem renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita, conforme **Anexo VI** deste edital.

7.7.1. A Assistente Social da Superintendência de Regulação e Registros Acadêmicos (SURRAC) fará a análise documental e apuração da renda familiar bruta mensal *per capita*, referente à reserva de vagas por demanda social.

7.7.2. A apuração da renda familiar bruta mensal per capita, de que trata o item 7.7.1 deste edital, tomará por base as informações prestadas pelo/a candidato/a, os documentos fornecidos e eventuais entrevistas e visitas ao local de domicílio do/a candidato/a, bem como, consultas a cadastros de informações socioeconômicas e sociais, em procedimento de avaliação socioeconômica.

7.7.3. Nos casos de apuração da renda familiar bruta mensal per capita, os/as candidatos/as que estiverem com documentação em análise, poderão ser matriculados/as preliminarmente, até a divulgação do parecer final no endereço eletrônico de Processos Seletivos da UFRB: www.ufrb.edu.br/prosel.

7.7.4. Após a divulgação do parecer de apuração de renda, o/a candidato/a indeferido/a poderá interpor recurso (**Anexo XIII**), que deverá ser entregue à Superintendência

da Regulação e Registros Acadêmicos (SURREAC), dentro do prazo estipulado no parecer.

7.7.5. O resultado dos recursos interpostos será divulgado no endereço eletrônico de Processos Seletivos da UFRB: www.ufrb.edu.br/prosel.

7.7.6. O/a candidato/a considerado/a indeferido/a no parecer final à reserva de vagas terá sua matrícula cancelada e perderá o direito à vaga indevidamente ocupada.

7.8. Em cumprimento à Resolução 04/2017 que cria o Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acessos à Reserva de Vagas – COPARC da UFRB, através da CAAD - Comissão de Aferição de Autodeclaração, a UFRB procederá a verificação de autodeclaração de cotas dos/as candidatos/as optantes da reserva nas modalidades **L2, L2D, L4 e L4D**, mediante a análise de:

7.9. Aspectos fenotípicos do/a candidato/as, os quais serão verificados, obrigatoriamente, com a presença do candidato/a", que deve se declarar preto, pardo ou indígena, de acordo com o quesito de cor e raça usado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

7.10. Os/as candidatos/as convocados/as para ocuparem as vagas reservadas nas modalidades **L2, L2D, L4 e L4D** deverão apresentar a **Autodeclaração Étnico Racial** (anexo IV) devidamente preenchida e assinada.

7.11. Poderão ser requeridas cópias coloridas dos seguintes documentos: documento de identificação de ascendentes de até segundo grau e documentos oficiais com indicação de cor/raça próprio ou de ascendentes até segundo grau em linha reta (pais e avós).

7.12. Em cumprimento à Lei 13409/2016 e a Portaria MEC 09/2017, que constitui a reserva de vagas para pessoas com deficiências, a UFRB procederá a verificação de declaração de cotas dos/as candidatos/as optantes da reserva nas modalidades **L1D, L2D, L3D e L4D**, através da Comissão designada pela Portaria n.º 780/2017, de acordo com o disposto na Lei 13146/2015, Decreto 5296/2004, Decreto 3298/99 e mediante a análise e verificação do Laudo Médico assinado por médico especialista na área da deficiência alegada pelo/a candidato/a atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência.

7.13. Os/as candidatos/as convocados/as para ocuparem as vagas reservadas nas modalidades **L1D, L2D, L3D e L4D** deverão apresentar, o **referido laudo** contendo o código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), o nome legível e número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) do médico que forneceu o laudo, além de fornecer detalhes sobre as limitações funcionais do candidato na prática, ou seja, a deficiência e sua seqüela.

7.13.1. O/a candidato/a com deficiência auditiva, além do referido laudo, deverá apresentar exame de audiometria no qual conste o nome legível, assinatura e número do Conselho de Classe do profissional que realizou o exame.

7.13.2. O/a candidato/a com deficiência visual, além do referido laudo, deverá apresentar exame de acuidade visual no qual conste o nome legível, assinatura e número do Conselho de Classe do profissional que realizou o exame.

7.13.3. Para candidatos/as com deficiência mental, somente será aceito laudo emitido por médico psiquiatra ou neurologista.

7.13.4. O/A candidato/a poderá ser avaliado, por médicos designados pela UFRB, visando à confirmação ou não do atendimento aos requisitos específicos da Reserva de Vagas (Lei 12.711/2012).

7.14. O/a candidato/a que não atender aos requisitos específicos da Reserva de Vagas (Lei 12.711/2012, alterada pela Lei 13.409/2016), perderá o direito à vaga, tendo resguardado o direito de recurso.

7.15. A matrícula referente à segunda chamada ocorrerá apenas caso não sejam preenchidas as vagas até o limite ofertado, e seguirá o Cronograma disposto no item 9.1.

8. DA DOCUMENTAÇÃO PARA MATRÍCULA

8.1 . Para realizar a matrícula, **TODOS/AS OS/AS CANDIDATOS/AS CONVOCADOS/AS**, deverão apresentar documento oficial de identificação com foto e entregar a documentação a seguir:

- a. Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) (ORIGINAL e CÓPIA ou CÓPIA AUTENTICADA);
- b. Certificado de quitação com o Serviço Militar para os brasileiros do sexo masculino maiores de 18 anos (ORIGINAL e CÓPIA ou CÓPIA AUTENTICADA);
- c. Certidão de quitação eleitoral emitida pela internet no endereço eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral ou Comprovantes de votação na eleição de 2014 - 1º e 2º turnos, no caso de brasileiros maiores de 18 anos (ORIGINAL e CÓPIA ou CÓPIA AUTENTICADA);
- d. Comprovante de Endereço – (ORIGINAL e CÓPIA ou CÓPIA AUTENTICADA);
- e. Certificado de Conclusão do curso de Ensino Médio (ORIGINAL e CÓPIA ou CÓPIA AUTENTICADA);
- f. Histórico Escolar do Ensino Médio (ORIGINAL e CÓPIA ou CÓPIA AUTENTICADA);
- g. Uma foto 3x4 atual;
- h. Ficha de Inscrição Individual devidamente preenchida disponível no endereço eletrônico de Processos Seletivos da UFRB: www.ufrb.edu.br/prosel - Menu: Documentos para Matrícula.

8.2 . Os/As candidatos/as convocados/as pela Política de Ações Afirmativas da Lei 12.711/2012 deverão apresentar ALÉM os documentos relacionados no item 8.1, os seguintes documentos que comprovem sua condição de participante, de acordo com a modalidade de vaga escolhida:

L1

- a. Cópia adicional dos documentos constantes nos itens 'a', 'd', 'e' e 'f' do item 8.1 (*além da que já consta no próprio item 8.1*);
- b. Cópia do documento oficial de identificação com foto;
- c. Formulário de Declaração da Composição de Renda devidamente preenchido;

	<p>d. Documentos para comprovação da renda de cada membro da família, conforme a Relação de documentos recomendados pra comprovação da renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita - ORIGINAIS e CÓPIAS ou CÓPIAS AUTENTICADAS.</p>
L1D	<p>a. Cópia adicional dos documentos constantes nos itens 'a', 'd', 'e' e 'f' do item 8.1 (além da que já consta no próprio item 8.1);</p> <p>b. Cópia do documento oficial de identificação com foto;</p> <p>c. Formulário de Declaração da Composição de Renda devidamente preenchido;</p> <p>d. Documentos para comprovação da renda de cada membro da família, conforme a Relação de documentos recomendados pra comprovação da renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita - ORIGINAIS e CÓPIAS ou CÓPIAS AUTENTICADAS.</p> <p>e. Laudo médico atestando a espécie e o grau de deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID (Redação dada pela Portaria Normativa do MEC nº 9, de 5 de maio de 2017). - ORIGINAL</p>
L2	<p>a. Cópia adicional dos Documentos constantes nos itens 'a', 'd', 'e' e 'f' do item 8.1 (além da que já consta no próprio item 8.1);</p> <p>b. Cópia do documento oficial de identificação com foto;</p> <p>c. Autodeclaração Étnico Racial devidamente preenchida;</p> <p>d. Formulário de Declaração da Composição de Renda devidamente preenchido;</p> <p>e. Documentos para comprovação da renda de cada membro da família, conforme a Relação de documentos recomendados pra comprovação da renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita - ORIGINAIS e CÓPIAS ou CÓPIAS AUTENTICADAS;</p> <p>f. Foto 3x4 adicional (além da que já consta no próprio item 9.1)</p>
L2D	<p>a. Cópia adicional dos Documentos constantes nos itens 'a', 'd', 'e' e 'f' do item 8.1 (além da que já consta no próprio item 8.1);</p> <p>b. Cópia do documento oficial de identificação com foto;</p> <p>c. Autodeclaração Étnico Racial devidamente preenchida;</p> <p>d. Formulário de Declaração da Composição de Renda devidamente preenchido;</p> <p>e. Documentos para comprovação da renda de cada membro da família, conforme a Relação de documentos recomendados pra comprovação da renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita - ORIGINAIS e CÓPIAS ou CÓPIAS AUTENTICADAS.</p> <p>f. Laudo médico atestando a espécie e o grau de deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID (Redação dada pela Portaria Normativa do MEC nº 9, de 5 de maio de 2017). - ORIGINAL;</p> <p>g. Foto 3x4 adicional (além da que já consta no próprio item 9.1)</p>
L3D	<p>a. Laudo médico atestando a espécie e o grau de deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID (Redação dada pela Portaria Normativa do MEC nº 9, de 5 de maio de 2017). - ORIGINAL</p>
L4	<p>a. Autodeclaração Étnico Racial devidamente preenchida e assinada;</p> <p>b. Foto 3x4 adicional (além da que já consta no próprio item 8.1)</p>
L4D	<p>a. Autodeclaração Étnico Racial devidamente preenchida e assinada;</p>

- | | |
|--|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| | <p>b.Laudo médico atestando a espécie e o grau de deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID (Redação dada pela Portaria Normativa do MEC nº 9, de 5 de maio de 2017). - ORIGINAL;</p> <p>c. Foto 3x4 adicional (além da que já consta no próprio item 8.1)</p> |
|--|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

8.3 Os/As candidatos/as convocados/as na modalidade de vaga Ampla Concorrência (AC) e Candidatos/as que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas e que não possuam deficiência (L3) deverão entregar **APENAS** os documentos relacionados no item 8.1.

8.4 A Ficha de Inscrição Individual, os Formulários de Autodeclaração Étnico Racial e de Declaração da Composição de Renda e as demais Declarações estão disponíveis no endereço eletrônico de Processos Seletivos da UFRB: www.ufrb.edu.br/prosel - Menu: Documentos para Matrícula.

9. DO CRONOGRAMA

9.1 . O edital deste Processo Seletivo Especial obedecerá ao seguinte cronograma:

EVENTO	PERÍODO
Publicação do Edital	06 de outubro de 2017
Inscrições	16 de outubro a 05 de novembro de 2017
Homologação das Inscrições	07 de novembro de 2017
Interposição de recursos contra a inscrição	08 de novembro de 2017
Homologação das Inscrições pós-recurso	09 de novembro de 2017
Provas	26 de novembro de 2017
Resultado e 1ª chamada	20 de dezembro de 2017
Interposição de recursos contra o resultado	21 de dezembro de 2017
Resultado pós-recurso	22 de dezembro de 2017
Matrícula 1ª Chamada	24 e 25 de janeiro de 2018 ¹
2ª chamada	30 de janeiro de 2018
Matrícula 2ª Chamada	06 e 07 de fevereiro de 2018
3ª chamada	23 de fevereiro de 2018
Matrícula 3ª Chamada	01 de março de 2018
Início das aulas	19 de fevereiro de 2018

¹ No dia **24 de janeiro de 2018** serão as matrículas dos/as convocados/as nas modalidades de vagas **L1D, L2, L2D, L3D, L4 e L4D** e no dia **25 de janeiro de 2018** serão as matrículas dos/as convocados/as nas modalidades de vagas AC, L1e L3.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1.** Os/as estudantes ingressantes através do presente edital estarão submetidos às mesmas legislações internas específicas de auxílio permanência.
- 10.2.** A qualquer tempo, a UFRB poderá determinar a anulação da inscrição, das provas e da matrícula do/a candidato/a, desde que verificada qualquer prática infracional, seja de natureza administrativa ou penal.
- 10.3.** Os/as candidatos/as que necessitarem de condições especiais, devidamente comprovadas por laudo emitido por especialista, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID deverão solicitá-las à Comissão do Processo Seletivo da UFRB, através do e-mail: prosel@ufrb.edu.br, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data de aplicação da prova, obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade, cuja decisão será comunicada ao candidato até 2 (dois) dias antes da realização da prova.
- 10.4.** Não será fornecido à/ao candidato/a qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo Especial, valendo para esse fim, as listagens divulgadas no site www.ufrb.edu.br/prosel.
- 10.5.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Especial, ouvida a Pró-Reitoria de Graduação.

Cruz das Almas, 06 de outubro de 2017

Rita de Cácia Santos Chagas
Pró-Reitora de Graduação (em exercício)

ANEXO I

VAGAS OFERTADAS

Curso	Habilitação	Modalidade de Vaga ²										Total de Vagas
		AC	L1	L1D	L2	L2D	L3	L3D	L4	L4D		
Licenciatura em Educação do Campo	Ciências da Natureza	20	02	0	06	02	02	0	06	02	40	
	Matemática	20	02	0	06	02	02	0	06	02	40	

² Modalidade de Vagas descritas no item 2.2 deste edital.

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA A PROVA DE REDAÇÃO

- Educação do Campo;
- Questão Agrária;
- Agroecologia;
- Movimentos Sociais de Luta pela Terra no e do Campo.

ANEXO III

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO		
1. IDENTIFICAÇÃO DO/A CANDIDATO/A		
Curso pretendido:		
Nome completo:		
Número do Processo:	CPF:	
Endereço residencial:		Nº
Complemento:	Bairro:	
Cidade:	UF:	CEP:
Telefone fixo:	Celular:	
E-mail:		
2. SOLICITAÇÃO		
Solicito a revisão (assinalar apenas um item. Formulários com mais de um item não serão considerados):		
<input type="checkbox"/> Da homologação da inscrição <input type="checkbox"/> Do resultado		
Justificativa da solicitação:		
3. DATA DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO E ASSINATURA		
<hr style="width: 80%; margin: 0 auto;"/> Município / Data	<hr style="width: 80%; margin: 0 auto;"/> Assinatura do/a Candidato/a - CPF	<hr style="width: 80%; margin: 0 auto;"/> Servidor /a - Matrícula SIAPE



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA – UFRB
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO DE FAMÍLIA

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, convocado(a) para matrícula na UFRB do período letivo _____, no curso _____, Email _____, Celular (____) _____, Telefone para recado (____) _____, residente na(o) _____, bairro: _____, nº _____, Município: _____ e UF: _____, **declaro** que a minha família é composta de _____ (número) pessoas, das quais _____ (número) recebem renda conforme valores abaixo indicados:

Relação de Membros da Família (É necessário entregar a cópia do Documento Oficial de Identidade e CPF de cada membro relacionado):

Nº	CPF	Nome	Idade	Grau de Parentesco/Afinidade	Possui Renda	Profissão/ Atividade	Valor da Renda R\$ (Últimos 03 (três) meses)		
1				CANDIDATO	() SIM () NÃO				
2					() SIM () NÃO				
3					() SIM () NÃO				
4					() SIM () NÃO				
5					() SIM () NÃO				
6					() SIM () NÃO				
7					() SIM () NÃO				
8					() SIM () NÃO				

Declaro serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (art. 9 da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação). Declaro ainda que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileira.

Local: _____, _____ de _____ de 2017

Assinatura do Declarante: _____

ANEXO VI

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS RECOMENDADOS PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA
FAMILIAR BRUTA MENSAL (PORTARIA NORMATIVA Nº 18/2012)**

*Para cada membro do núcleo familiar colocado no formulário DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO DE FAMÍLIA, deverão ser apresentados **todos** os documentos ou Declarações listados a seguir, conforme categorias profissionais e deve ser entregue também cópias do Documento de Identidade e CPF:*

1. TRABALHADORES ASSALARIADOS (com carteira assinada ou funcionários públicos)

- 1.1. Contracheques dos últimos três meses consecutivos;
- 1.2. Declaração completa de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF (Ano-Calendário 2016/ Exercício 2017) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, ou para isentos: **Declaração de Isenção de Imposto de Renda (Anexo VII)**;
- 1.3. CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) registrada e atualizada – original e cópia do respectivo membro do grupo familiar (página da foto, página da qualificação civil, página do último contrato de trabalho, página subsequente em branco e atualizações contratuais);
- 1.4. CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregado/a doméstica;
- 1.5. Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS – pode ser retirado em qualquer agência da Caixa Econômica Federal;
- 1.6. Extratos bancários de todas as contas dos últimos três meses, pelo menos, de todos os membros do grupo familiar que possuem conta corrente em agências bancárias.

2. ATIVIDADE RURAL

- 2.1. Declaração do Sindicato Rural atestando a condição de lavrador, agricultor informando a venda dos produtos agrícolas e os rendimentos mensais referentes a atividade rural;
- 2.2. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ (Ano-Calendário 2016/ Exercício 2017) completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal;
- 2.3. Declaração completa de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF (Ano-Calendário 2016/ Exercício 2017) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, ou para isentos - **Declaração de Isenção de Imposto de Renda (Anexo VII)**;
- 2.4. Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- 2.5. Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- 2.6. Notas fiscais de vendas dos últimos três meses consecutivos;
- 2.7. CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) registrada e atualizada – original e cópia do respectivo membro do grupo familiar (página da foto, página da qualificação civil, página do último contrato de trabalho, página subsequente em branco e atualizações contratuais);

3. APOSENTADOS E PENSIONISTAS

- 3.1. Extrato mais recente do pagamento de benefício – pode ser obtido pela internet, no endereço: <http://www8.dataprev.gov.br/SipaINSS/pages/hiscreInicio.xhtml>;
- 3.2. Declaração completa de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF (Ano-Calendário 2016/ Exercício 2017) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, ou para isentos - **Declaração de Isenção de Imposto de Renda (Anexo VII)**;
- 3.3. Extratos bancários de todas as contas dos últimos três meses, pelo menos, para aqueles que possuem conta corrente em agências bancárias;
- 3.4. Caso o aposentado e/ou pensionista exerça alguma atividade remunerada, deverá apresentar a documentação comprobatória desta renda.

4. AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS

- 4.1. Declaração completa de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF (Ano-Calendário 2016/ Exercício 2017) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 4.2. Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
- 4.3. Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
- 4.4. Extratos bancários de todas as contas dos últimos três meses, pelo menos, de todos os membros do grupo familiar que possuem conta corrente em agências bancárias.
- 4.5. **Declaração de Trabalho Autônomo / Profissional Liberal** contendo a atividade exercida e o rendimento médio mensal (**Anexo VIII**);
- 4.6. Contracheques de remuneração mensal dos últimos três meses, no caso de sócios e dirigentes de empresas;
- 4.7. Se o trabalhador autônomo enquadrar-se nos casos abaixo, deverá apresentar também:
 - a) se taxista – cópia e original de declaração do sindicato dos taxistas constando o valor do rendimento dos últimos três meses e atividade exercida.
 - b) se pescador – cópia e original da carteira de identificação como pescador e declaração constando o valor do rendimento dos últimos três meses e atividade exercida.
 - c) se caminhoneiro – cópia e original das notas de carregamento dos últimos três meses, e declaração constando o valor do rendimento e a atividade exercida.

5. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

- 5.1. Declaração completa de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF (Ano-Calendário 2016/ Exercício 2017) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 5.2. Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

- 5.3. Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.
- 5.4. **Declaração de renda por meio de locação de móveis ou imóveis e/ou arrendamento** informando os bens alugados e os valores mensais recebidos pelo arrendamento ou aluguel (**Anexo IX**)
- 6. DESEMPREGADO, TRABALHADOR INFORMAL, PESSOA DO LAR E MEMBRO QUE NÃO POSSUA CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL OU CONTA BANCÁRIA.**
- 6.1. DESEMPREGADO - Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (onde constem páginas de identificação do trabalhador, página onde conste registro de rescisão e próxima página em branco) ou termo de rescisão do contrato de trabalho homologado ou comprovante de pagamento do seguro desemprego e **Declaração de Desempregado** informando atividade exercida e rendimento médio mensal (**Anexo X**).
- 6.2. TRABALHADOR INFORMAL: Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (onde constem páginas de identificação do trabalhador, página onde conste registro de rescisão e próxima página em branco) e **Declaração de trabalho Informal** informando atividade exercida e rendimento médio mensal (**Anexo XI**);
- 6.3. PESSOA DO LAR: **Declaração** informando atividade (**Anexo XII**).
- 6.4. MEMBRO QUE NÃO POSSUA CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL OU CONTA BANCÁRIA: **Declaração** confirmando tal afirmação (**Anexo XII**).
- 7. MEMBROS DA FAMÍLIA MENORES DE 18 ANOS QUE NÃO POSSUEM RENDA:**
- 7.1. Certidão de nascimento e/ou documento oficial de identidade;
- 7.2. Comprovação de vínculo de relação de dependência, quando não estiver explícita em documento oficial de identificação a relação de parentesco com qualquer componente do grupo familiar deverá ser comprovada:
- a) por meio de documentos emitidos ou reconhecidos por órgãos oficiais referentes à tutela, termo de guarda e responsabilidade.
 - b) certidão de casamento ou declaração da existência de união estável, quando for o caso.
- 8. BENEFICIÁRIOS DE PROGRAMAS SOCIAIS OU CADASTRADOS:**
- 8.1. Cartão de bolsa família;
- 8.2. Extrato do pagamento do benefício.

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

Eu _____,

Carteira de Identidade _____, Órgão Expedidor: _____,

C.P.F. nº _____, membro da família do (a) candidato (a)
_____, CPF nº _____,
_____, convocado (a) para matrícula na UFB do período letivo _____:

Declaro à Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB que não possuo bens e valores que justificassem a obrigatoriedade de Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física Exercício _____.

Declaro serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (art. 9 da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

Declaro ainda que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileira.

Local e data: _____, _____ de _____ de 201_____.

Assinatura do Declarante

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE TRABALHO AUTÔNOMO / PROFISSIONAL LIBERAL

Eu _____,

Carteira de Identidade _____, **Órgão Expedidor:** _____,

C.P.F. nº _____, membro da família do (a) candidato (a)

_____, CPF nº

_____, convocado (a) para matrícula na UFB do período letivo _____:

Declaro, para os devidos fins, que sou trabalhador autônomo/liberal, exercendo a função de _____, não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social, recebendo renda bruta nos meses:

Mês/Ano: Renda

1) _____/201____: R\$ _____;

2) _____/201____: R\$ _____;

3) _____/201____: R\$ _____.

Declaro serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (art. 9 da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

Declaro ainda que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileira.

Local e data: _____, _____ de _____ de 201_____.

Assinatura do Declarante

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE RENDA POR MEIO DE LOCAÇÃO DE MÓVEIS OU IMÓVEIS E/OU ARRENDAMENTO

Eu _____,

Carteira de Identidade _____, **Órgão Expedidor:** _____,

C.P.F. nº _____, membro da família do (a) candidato (a)

_____, CPF nº

_____, convocado (a) para matrícula na UFB do período letivo _____:

Declaro, para os devidos fins, que recebi a renda bruta descrita abaixo referente à locação _____

_____.

Mês/Ano: Renda

1) _____/201____: R\$ _____;

2) _____/201____: R\$ _____;

3) _____/201____: R\$ _____.

Declaro serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (art. 9 da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

Declaro ainda que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileira.

Local e data: _____, _____ de _____ de 201____.

Assinatura do Declarante

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE DESEMPREGADO

Eu _____,

Carteira de Identidade _____, Órgão Expedidor: _____,

C.P.F. nº _____, membro da família do (a) candidato (a)

_____, CPF nº

_____, convocado (a) para matrícula na UFB do período letivo _____:

Declaro, para os devidos fins, que estou desempregado desde o dia _____.

Declaro ainda que não recebo nenhuma remuneração, provendo meu sustento da seguinte forma: _____

_____.

Mês/Ano: Renda

1) _____/201____: R\$ _____;

2) _____/201____: R\$ _____;

3) _____/201____: R\$ _____.

Declaro serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (art. 9 da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

Declaro ainda que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileira.

Local e data: _____, _____ de _____ de 201_____.

Assinatura do Declarante

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE TRABALHO INFORMAL

Eu _____,

Carteira de Identidade _____, Órgão Expedidor: _____,

C.P.F. nº _____, membro da família do (a) candidato (a)

_____, CPF nº _____,

_____, convocado (a) para matrícula na UFB do período letivo _____:

Declaro, para os devidos fins, que sou trabalhador informal, exercendo a atividade de _____, não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social, recebendo renda bruta nos meses:

Mês/Ano: Renda

1) _____/201____: R\$ _____;

2) _____/201____: R\$ _____;

3) _____/201____: R\$ _____.

Declaro serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (art. 9 da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

Declaro ainda que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileira.

Local e data: _____, _____ de _____ de 201_____.

Assinatura do Declarante



ANEXO XII

DECLARAÇÃO

Eu _____,

Carteira de Identidade _____, Órgão Expedidor: _____,

C.P.F. nº _____, membro da família do (a) candidato (a)

_____, CPF nº

_____, convocado (a) para matrícula na UFB do período letivo _____:

Declaro, para os devidos fins, que _____

Declaro serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (art. 9 da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

Declaro ainda que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileira.

Local e data: _____, _____ de _____ de 201_____.

Assinatura do Declarante

ANEXO XIII

**FORMULÁRIO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO DA ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO
PARA ENQUADRAMENTO NA LEI Nº 12.711/2012**

Eu, _____, portador/a do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, convocado(a) para matrícula na UFRB do período letivo _____, no curso _____, residente na(o) _____ desejo interpor recurso contra o resultado da análise de documentação para enquadramento na Lei nº 12.711/2012, conforme detalhamento abaixo.

Argumento para Interposição de Recurso

Será acrescentado o seguinte documento comprobatório da condição não atendida:

_____, ____ de _____ de 201 _____.
(Cidade/UF)

Assinatura do Declarante